



## RELATÓRIO DE VETO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 2.084, de 2018, que "Altera a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, que institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas do Distrito Federal, para atualizar o sistema de reserva de vagas no ensino público de nível técnico e superior, à luz da Lei federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012".**

**RELATORA: Deputada Jaqueline Silva**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 213/2021-GAG**, de 28 de junho de 2021, com fulcro no §1º do art. 74 da LODF, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 2.084, de 2018, de autoria de membro desta Casa Legislativa; o ilustre Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, em que "Altera a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, que institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas do Distrito Federal, para atualizar o sistema de reserva de vagas no ensino público de nível técnico e superior, à luz da Lei federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012".

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou o projeto em sua totalidade, pois na forma do artigo 71, §1º, IV, da LODF, concomitante ao Art. 25, a matéria insere-se na competência do Executivo para se auto organizar, bem assim, para legislar concorrentemente sobre educação na forma do artigo 24, IX, da Constituição Federal de 88.

Aduziu, ainda, que todo projeto de lei que importe aumento de despesa ou renúncia de receita deve ser acompanhado de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, para atender à exigência formal estabelecida no artigo 113 do ADCT.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADA JAQUELINE SILVA**  
*Relatora*



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Presidente**, em 14/06/2022, às 10:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0768444** Código CRC: **65CBAEF2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [ccj@cl.df.gov.br](mailto:ccj@cl.df.gov.br)

00001-00004077/2020-82

0768444v3